

# ATUALIZAÇÕES – OUTUBRO 2022 – CLT ABSOLUTA – 1ª ed.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CLT ABSOLUTA	Consolidação das Leis do Trabalho	Substituir nota	

## Art. 392. ...

...

### § 1º ...

► O STF, por unanimidade, conheceu a ADIN nº 6.327 como arguição de descumprimento de preceito fundamental e, ratificando a medida cautelar, julgou procedente o pedido formulado para conferir interpretação conforme a Constituição a este § 1º, “de modo a se considerar como termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, prorrogando-se em todo o período o benefício, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, § 2º, da CLT, e no art. 93, § 3º, do Dec. nº 3.048/1999” (DOU de 26-10-2022).

### § 2º ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
CLT ABSOLUTA	Lei nº 8.213/1991  (Lei dos Planos de Benefícios da Previdência Social)	Substituir nota	

## Art. 71. ...

► ...

► O STF, por unanimidade, conheceu a ADIN nº 6.327 como arguição de descumprimento de preceito fundamental e, ratificando a medida cautelar, julgou procedente o pedido formulado para conferir interpretação conforme a Constituição a este artigo, “de modo a se considerar como termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, prorrogando-se em todo o período o benefício, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, § 2º, da CLT, e no art. 93, § 3º, do Dec. nº 3.048/1999” (DOU de 26-10-2022).

► ...

► ...

► ...

► ...

► ...

► ...

Parágrafo único. ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>CLT ABSOLUTA</b>	Lei nº 9.424/1996	Inserir nota	<b>ADPF 188</b>

**Art. 15. ...**

§ 1º ...

► O STF, por maioria dos votos, julgou procedente a ADPF nº 188, para dar a este § 1º interpretação conforme a Constituição Federal (DOU de 3-10-2022).

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>CLT ABSOLUTA</b>	Lei nº 9.504/1997  (Lei das Eleições)	Inserir nota	<b>ADIN 5.507</b>

**Art. 96-B. ...**

...

§ 2º ...

► O STF, por maioria dos votos, julgou parcialmente procedente a ADIN nº 5.507 para dar a este § 2º interpretação conforme a Constituição Federal (DOU de 13-10-2022).

§ 3º ...

...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>CLT ABSOLUTA</b>	Dec. nº 3.048/1999  (Regulamento da Previdência Social)	Substituir nota	

**Art. 93. ...**

► ...

► O STF, por unanimidade, conheceu a ADIN nº 6.327 como arguição de descumprimento de preceito fundamental e, ratificando a medida cautelar, julgou procedente o pedido formulado para conferir interpretação conforme a Constituição, por arrastamento, a este artigo, “de modo a se considerar como termo inicial da licença-maternidade e do respectivo salário-maternidade a alta hospitalar do recém-nascido e/ou de sua mãe, o que ocorrer por último, prorrogando-se em todo o período o benefício, quando o período de internação exceder as duas semanas previstas no art. 392, § 2º, da CLT, e no art. 93, § 3º, do Dec. nº 3.048/1999” (DOU de 26-10-2022).

► ...

► ...

§ 1º ...

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>CLT ABSOLUTA</b>	Lei nº 13.709/2018  (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD)	Alterar/inserir redação	Conversão da MP nº 1.124/2022

**Art. 55-A.** Fica criada a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), autarquia de natureza especial, dotada de autonomia técnica e decisória, com patrimônio próprio e com sede e foro no Distrito Federal.

§§ 1º a 3º *Revogados.* Lei nº 14.460, de 25-10-2022.

**Art. 55-B.** *Revogado.* Lei nº 14.460, de 25-10-2022.

**Art. 55-C.** ...

...

V – *Revogado.* Lei nº 14.460, de 25-10-2022;

V-A – Procuradoria; e

▶ Inciso V-A acrescido pela Lei nº 14.460, de 25-10-2022.

VI – ...

▶ ...

...

**Art. 55-L.** ...

....

VII – ...

**Art. 55-M.** Constituem o patrimônio da ANPD os bens e os direitos:

I – que lhe forem transferidos pelos órgãos da Presidência da República; e

II – que venha a adquirir ou a incorporar.

▶ Art. 55-M acrescido pela Lei nº 14.460, de 25-10-2022.

OBRAS	LOCALIZAÇÃO	INST.	OBS.
<b>CLT ABSOLUTA</b>	Lei nº 13.999/2020  (Programa Nacional de Apoio às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – PRONAMPE)	Alterar/inserir redação	

**Art. 3º** As instituições financeiras participantes poderão formalizar e prorrogar operações de crédito no âmbito do PRONAMPE nos períodos e nas condições estabelecidos pela Secretaria Especial de Produtividade e Competitividade do Ministério da Economia, observado o prazo total máximo de setenta e dois meses para pagamento das operações.

▶ *Caput* com a redação dada pela MP nº 1.139, de 27-10-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

I e II – *Revogados*. MP nº 1.139, de 27-10-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

...

§ 2º *Revogado*. MP nº 1.139, de 27-10-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

§ 3º ...

► § 3º acrescido pela Lei nº 14.161, de 2-6-2021.

§ 4º *Revogado*. MP nº 1.139, de 27-10-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.

§ 5º ...

► ...

§ 6º No prazo total máximo de setenta e dois meses para pagamento das operações, nos termos do *caput*, não será considerada a cobrança dos créditos inadimplidos e já honrados pelo FGO no âmbito do PRONAMPE.

► § 6º acrescido pela MP nº 1.139, de 27-10-2022, que até o encerramento desta edição não havia sido convertida em lei.